



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 191/2008

EMENTA: ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na letra "C" da Tabela IV, constante da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, Código Tributário do Município de Iporã,

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Conservação de Estradas – TCE relativa ao exercício de 2008, será lançada e cobrada, fixando-a na ordem de R\$ 9,00 (nove reais) por alqueire paulista.

Art. 2º - Os proprietários que estiverem cadastrados como produtores rurais, poderão obter os descontos, obedecendo os requisitos abaixo:

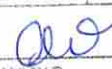
- a) 20% (vinte por cento) para quem se encontra cadastrado como Produtor Rural;
- b) 20% (vinte por cento) com a apresentação de comprovantes de comercialização de produtos agropecuários;
- c) 10% (dez por cento) mediante apresentação de atestado técnico, comprovando que a propriedade não joga água na estrada;
- d) 10% (dez por cento) para as propriedades com a área de preservação permanente isolada;
- e) 10% (dez por cento) para os produtores que não se encontram em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal;

Art. 3º - Fica fixado o vencimento da Taxa de Conservação de Estradas para 30/06/2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr., 22 de dezembro de 2008.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal UNUARANA (LIVRADO)
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8468</u>
Data, <u>23</u> / <u>12</u> / <u>08</u>
 O FUNCIONÁRIO